DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2738, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Alameda A do "Residencial Amélia" localizado em Riolândia-SP de LAUDELINO BATISTA DE PÁDUA.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de LAUDELINO BATISTA DE PÁDUA, a Alameda A do "Residencial Amélia", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 12863.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2739, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Alameda B do "Residencial Amélia" localizado em Riolândia-SP de JOSÉ HUMBERTO SOUZA.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de JOSÉ HUMBERTO SOUZA, a Alameda B do "Residencial Amélia", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 12863.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2740, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 7 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO – JOÃO GODÓI.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de JOÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO – JOÃO GODÓI, a Rua Projetada 7 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2741, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 6 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de FRANCISCO GUILHERME NOGUEIRA FILHO - CHIQUITO.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de FRANCISCO GUILHERME NOGUEIRA FILHO - CHIQUITO, a Rua Projetada 6 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2742, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 9 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de JOSÉ NEY.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de JOSÉ NEY, a Rua Projetada 9 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2743, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 2 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de HERMES PEREIRA REIS.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de HERMES PEREIRA REIS, a Rua Projetada 2 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2744, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 1 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de HERMES PEREIRA REIS.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de GENIVALDO MARIANO, a Rua Projetada 1 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2745, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 4 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de ANTONIO FUZETO FILHO.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de ANTONIO FUZETO FILHO, a Rua Projetada 4 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2746, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua 3 do "Residencial Adur II" localizado em Riolândia-SP de JOÃO BATISTA MARIANO – JOÃO FOLHEIRO.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de JOÃO BATISTA MARIANO – JOÃO FOLHEIRO, a Rua 3 do "Residencial Adur II", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 13010.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2747, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua 1 do "Residencial Adur II" localizado em Riolândia-SP de OLIVEIRA CARLOS COSTA – CARLITO COSTA.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de OLIVEIRA CARLOS COSTA – CARLITO COSTA, a Rua 1 do "Residencial Adur II", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 13010.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2748, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 8 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de MARIA NIEZA GOMES DA SILVA.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de MARIA NIEZA GOMES DA SILVA, a Rua Projetada 8 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2749, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua Projetada 3 do "Residencial Bella Vista" localizado em Riolândia-SP de JOSÉ CARLOS BALIEIRO.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com as prerrogativas e a competência concorrente do Poder Legislativo, estatuídas no inciso XIV do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, fica denominada de JOSÉ CARLOS BALIEIRO, a Rua Projetada 3 do "Residencial Bella Vista", localizado no município de Riolândia, registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Paulo de Faria com o nº de matricula 10511.

Art. 2º - Acompanha o presente Projeto de Lei, o mapa descritivo do loteamento, contendo o logradouro público, ora denominado.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2721, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do artigo 5º do Decreto nº 2659/2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto Municipal 2.659/2020, suspendeu o gozo de férias dos servidores do setor de saúde;

Considerando a capacidade hospitalar controlada e evolução da doença em fase decrescente;

Considerando que os noticiários vêm dia a dia informando que o número de pessoas contagiadas pelo novo coronavírus é cada dia menor;

Considerando os servidores do Setor de Saúde encontram-se com férias vencidas, e necessitam de lhes conceder o merecido descanso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto 2.659/2020, podendo conceder férias aos servidores do setor de saúde, de forma escalonada, conforme conveniência do Coordenador do Setor de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de outubro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DECRETO Nº 2722, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a liberação de atividade esportiva que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a capacidade hospitalar controlada e evolução da doença em fase decrescente;

Considerando que os noticiários vêm dia a dia informando que o número de pessoas contagiadas pelo novo coronavírus é cada dia menor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os treinos e jogos de futebol amador na categoria adulta, no município, desde que os mesmos sejam realizados no Estádio Municipal Luiz Ferreira da Silva (Ferreirão) ou em Clubes particulares, devendo ter controle de acesso dos atletas para adoção de medidas de segurança necessária, (aferição de temperatura e uso de álcool em gel) e, principalmente sem a presença de público.

Parágrafo 1º - Os treinos poderão ser realizados durante os dias da semana de segunda a sexta-feira.

Parágrafo 2º - Aos finais de semana, poderão ser realizados jogos somente entre times pertencentes ao município, devendo os mesmos ser precedidos de comunicação antecipada junto ao setor de esporte, para que ocorra a fiscalização necessária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 28 de outubro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 076/2020 - Pregão Presencial nº 036/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 076/2020 - Pregão Presencial nº 036/2020; Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de Kits para Curso de gestantes na área da Saúde do município de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência que segue anexo, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

VILMA ALVES DA SILVA – CONFECCOES, CNPJ: 07.294.295/0001-03, AV DR CARLOS BOTELHO, 413 - CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP: 11930-000, Vencedor do Lote 01 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 19.976,00 (dezenove mil novecentos e setenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 03 de novembro de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal